



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 114, DE 27 DE MAIO DE 2024.

AMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA
Publicado em 28.5.24 por
afixação no quadro de avisos

“Dá nova redação ao caput do artigo 3º da Resolução nº 075, de 24 de abril de 2013, que ‘Dispõe sobre a forma de utilização de veículo próprio da Câmara Municipal por servidores e vereadores e dá outras providências’”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, nos termos do artigo 32, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a presente Resolução:

Art. 1º O *caput* do artigo 3º da Resolução nº 075, de 24 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a forma de utilização de veículo próprio da Câmara Municipal por servidores e vereadores e dá outras providências”, passa ater a seguinte redação:

“Art. 3º A administração do veículo de propriedade do Poder Legislativo é de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal; competindo ao mesmo designar servidor efetivo ou não, como guardião das chaves do veículo, para cumprir as determinações da Resolução nº 075, de 24 de abril de 2013, no que diz respeito aos assuntos relacionados ao uso do veículo”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 27 de maio de 2024.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente

Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário